

APROVADO
EM 3/19/20
LUIZ OTÁVIO - PARDAL
PRESIDENTE

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido do texto do art. 2º do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº. 4404/2020, que “Dispõe sobre alterações e revogações nas Leis nºs. 4.755, de 17 de dezembro de 1974, 5.471, de 14 de setembro de 1978, 5.517, de 28 de novembro de 1978, 9.212, de 27 de janeiro de 1998, 10.589, de 21 de dezembro de 2003, 10.988, de 19 de setembro de 2005, 11.935, de 30 de dezembro de 2009 e 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências”, o §1º do art. 2º da Lei nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974 a seguir descrito:

Art. 2º (...)

(..)

“ Art. 2º (...)

§ 1º As obras e serviços de que trata este artigo serão executadas pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV ou por empresas que ela contratar, aplicando-se as leis gerais de licitações e contratos administrativos na forma e nos limites definidos pela Lei Federal nº 13.303, de 2016.”

JUSTIFICAÇÃO

Por equívoco foi indicado no projeto de lei a modificação do art. 2º da Lei nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974, com o acréscimo do § 1º, quando, na realidade, o objetivo é que o texto ora suprimido conste na Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977.

Mister destacar, ainda, que o referido art. 2º da Lei nº 4.755/74, agora é objeto de revogação expressa no art. 15, inciso I, do presente projeto de lei.

